

LEI Nº 2.761, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Institui no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana de Prevenção e Combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e à AIDS.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana de Prevenção e Combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e à AIDS, a ser comemorada, anualmente, entre os dias 1º e 7 de dezembro, período que coincide com o Dia Mundial de Combate à AIDS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 300/2021, de autoria da Vereadora Prof^a. Janad Valcari)

Este texto não substitui o publicado no Domp nº 3.079 de 11/10/2022